



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23541.001013/2017-31

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 037/2018

Pelo presente, o **CONTRATO 037/2018**, firmado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA** e a empresa **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATÓRIOS LTDA**, assinado em 24 de maio de 2018, tendo como objeto a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (LAC) DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**", fundamentado na Lei 8.666/93 e legislação posterior, e com base no contido no **Processo 23541.001013/2017-31**, fica alterado da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência do reajuste de **7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento)** referente à variação do INPC/IBGE, previsto no item 2.2 da cláusula segunda do referido contrato, o valor anual passa a ser de **R\$ 19.759,92 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, a partir de 24 de maio de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade externo: Hematologia: Sistema de automação: contagem de células, hemácias, leucócitos, plaquetas, reticulócitos, hematócrito e hemoglobina; (Equipamento Sysmex XE 5000); Imuno-hematologia: Sistema ABO, sistema resus, coombs direto e indireto; Coagulograma: TP – TTP; Fibrinogênio; (Sistema automatizado); Hemossedimentação: VHS; Citometria de Fluxo; CD2, CD14, CD19, CD45 CD14, CD56, CD3-CD56/16 e CD3, CD4, CD8, CD3 CD4, CD3 CD8, CD 45 absoluto e percentual- 3 itens/ rodada- 12 itens/ ano; CD 34: CD 34 e CD45 absoluto e percentual- 3 itens/ rodada- 12 itens/ ano; OBS: Volume de controle a ser enviado deverá ser acima de 500 microlitros.	1.646,66	19.759,92

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA providenciará a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

Ficam inalteradas as demais disposições do contrato original naquilo que não colidir com o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 24/05/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Verena Resener, Superintendente**, em 25/05/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13800809** e o código CRC **E8A31484**.

Referência: Processo nº 23541.001013/2017-31 SEI nº 13800809